

Lei Municipal nº 03/80 de 06 de fevereiro de 1980.

Autoriza a concessão de Gratificação às Pessoas Especificadas e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Espuma Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação mensal às pessoas abaixo especificadas, nos valores respectivos, com vigência durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1980:

01) - Dr. Maurício Carlos da Silva - atendimento médico ao funcionalismo municipal R\$ 5.000,00

02) - Dr. David Delabianca Bissoli - médico
p/ atendimento à UAS de Paraíso R\$ 7.000,00

03) - Maurício Teixeira de Castro - Auxiliar
junto ao SIAT local R\$ 5.915,00

04) - Antonio Carlos Carere - Auxiliar R\$ 5.900,00

05) - Lúzia Maria de Carvalho - prestação de
serviço junto ao Posto de Saúde R\$ 2.000,00

06) - Ana Maria dos Santos Amorim - Auxiliar
junto à AF/2 - Carangola R\$ 1.560,00

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento das gratificações estipuladas, poderá, o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial no valor necessário, podendo, para tanto, anular Dotação Orçamentária de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espuma Feliz, 06 de fevereiro de 1980.

 Filho Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo